



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 23 de Fevereiro de 2015.

**Subst. 01 ao PL nº 23/2015**

SEJ-DCDAO-PL-EX-009/2015 - Substitutivo  
Processo nº 23.862/2012

**J. AO PROJETO**  
**EM**  
**23 FEV. 2015**

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor Presidente

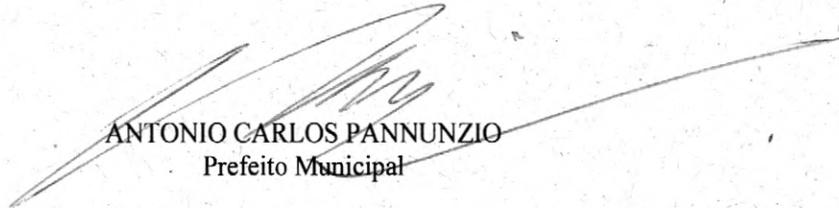
Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso substitutivo ao Projeto de Lei nº 23/2015 que visa alterar a ementa e o art. 1º da Lei nº 10.916, de 30 de Julho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF, a oferecer garantias e dá outras providências.

O presente substitutivo tem por objetivo apenas corrigir erro de digitação constante do PL original.

A denominação correta do CAF é “Corporação Andina de Fomento – CAF” e não “Cooperação Andina de Fomento”.

Feita a necessária correção, esperamos contar com total apoio do Plenário na aprovação.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO GERAL

23-Fev-2015-09:51-142999-1/A

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Altera a Lei nº 10.916/2014 – Financiamento CAF - Substitutivo.



# Prefeitura de SOROCABA

## Substitutivo 01 ao PROJETO DE LEI nº 23/2015

**(Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 10.916, de 30 de Julho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito internacional com o Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, a oferecer garantias e dá outras providências).**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

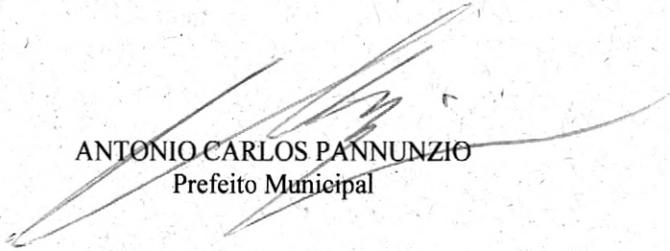
Art. 1º A ementa da Lei nº 10.916, de 30 de Julho de 2014, passam a ter a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito internacional com a Corporação Andina de Fomento - CAF, a oferecer garantias e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º O “caput” do art. 1º da Lei nº 10.916, de 30 de Julho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito internacional junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, até o valor de US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para execução do Programa Ambiental e de Otimização Viária de Sorocaba - Mobilidade Total.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal